

DECRETO N.º 18.935, DE 1.º DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, a fim de possibilitar transferência, para a Prefeitura Municipal de Guarujá, das receitas decorrentes das prestações pagas pelos compradores dos lotes do Sítio Pae-Cará,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 7.020.930 (sete milhões, vinte mil, novecentos e trinta cruzeiros), que observará nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 48, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo primeiro, o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 7.020.930 (sete milhões, vinte mil, novecentos e trinta cruzeiros), com a inclusão da Categoria de Programação 07.40.021.2.412 — Administração e Urbanização do Sítio Pae-Cará, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e

Planejamento

Publicado na Casa Civil, em 1.º de julho de 1982.

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.40 — Entidades Supervisionadas

4.3.1.1 — Auxílios Para Despesas de Capital	7.020.930
SUBTOTAL	7.020.930
TOTAL	7.020.930

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades da SUDELPA			
07.40.021.2.412	0	7.020.930	7.020.930
TOTAL	0	7.020.930	7.020.930

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.57 — Superint. Desenvol. Lit. Paulista — SUDELPA

4.3.2.3 — Transferências a Municípios	7.020.930
SUBTOTAL	7.020.930
TOTAL	7.020.930

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Adm. Urbanização do Sítio Pae Cará			
07.40.021.8.028	0	7.020.930	7.020.930
TOTAL	0	7.020.930	7.020.930

TABELA 2

Suplementação

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07.57 — Superint. Desenvol. Lit. Paulista — SUDELPA

TOTAL	7.020.930
3.ª Quota	7.020.930

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO 07.57 — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA — SUDELPA

Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação	07.04.021
Suplementação		
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	7.020.930	7.020.930
TOTAL	7.020.930	7.020.930

DECRETO N.º 18.936, DE 1.º DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, objetivando a construção de travessias de pequeno e médio porte nos municípios de Avanhandava, Alfredo Marcondes, Bady Bassit, Coroados, Cosmorama, Dourado, Guaracai, Itariri, Itaberá, Sales, Lucélia, Miracatu, Mirassolândia, Morro Agudo, Nhandeara, Olímpia, Orlandia, Palmeira D'Oeste, Pedranópolis, Pontes Gestal, Potirendaba, Presidente Bernardes, Quintana, Santa Adélia, Santo Antonio do Pinhal, Tabapuá, Taquaritinga, Poá e ponte sobre o Rio das Rosas, ligação Reginópolis-Bauru,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.

2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) PODER JUDICIÁRIO.

4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 18.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (248), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242). • Recebimento de originais até 18 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Plac Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 18 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 5.100,00	Assinatura Cr\$ 4.080,00
D. R. Cr\$ 2.500,00	D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 7.600,00	TOTAL Cr\$ 6.580,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 2.650,00	Assinatura Cr\$ 2.040,00
D. R. Cr\$ 1.250,00	D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.900,00	TOTAL Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1-6-82.

Artigo 5.º — Fica revogado o Decreto n.º 18.965, de 4-6-82, Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e

Planejamento

Publicado na Casa Civil, em 1.º de julho de 1982.

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

16 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

16.40 — Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	200.000.000
SUBTOTAL	200.000.000
TOTAL	200.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos do DOP			
08.07.025.7.107	0	194.000.000	194.000.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades do DOP			
08.07.021.8.193	0	6.000.000	6.000.000
TOTAL	0	200.000.000	200.000.000

16.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas-DOP

4.1.1.0 — Obras e Instalações	194.000.000
4.3.2.3 — Transferências a Municípios	6.000.000
SUBTOTAL	200.000.000
TOTAL	200.000.000